



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N°113/2015

PROCESSO N° 3197/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2015

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATE AS 14H00M DO DIA 16/12/2015

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 14H30M DO DIA 16/12/2015

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2015**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificação técnica e quantitativo;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia 16/12/2015 até às 14h00m**, juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **Após o horário estabelecido para entrega dos envelopes, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, haja vista que o recebimento após o horário designado, estará a Comissão Julgadora ferindo dois dos princípios que norteiam a Administração Pública: o princípio da igualdade entre os licitantes proponentes e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, ambos inseridos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, estando a Administração vinculada ao cumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertiooga, iniciando-se **no dia 16/12/2015 às 14h30m.**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
Nº 01.20.00.01.20.02.08.244.0165.2.041.3.3.90.30.00
01.20.00.01.20.02.08.244.0166.2.042.3.3.90.30.00

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de cartuchos de tinta e de toner para utilização nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. Envelope nº 1 – Proposta

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROCESSO Nº 3197/2015
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015
HORÁRIO: 14h30m

1.2. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROCESSO Nº 3197/2015
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015
HORÁRIO: 14h30m

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame**, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.6. **Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ;

b) **A proposta**, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, **contendo marca e preço por item, unitário e total**, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; condição de pagamento de 30 dias; validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;

2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

4. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6. Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. Serão aceitos produtos original ou similar/compatível, desde que novos e de primeiro uso, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

V - DA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, **demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial)** – caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL e ESTADUAL** da sede da licitante, conforme segue:

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

c.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

c.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

b) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**Anexo VI**).



1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações (**Anexo VIII**).

1.5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.5.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 1.2 “c”: 1; “d” e “e”, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo mencionado no item 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do Anexo III;
 - b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

g) Poderá haver negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da etapa de lances para o(s) item(s);

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, será solicitada pela Sra. Pregoeira, para a(s) proponente(s) vencedora da fase de lances, amostra do(s) produto(s) cotado(s) para verificação da conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, que serão avaliadas por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

7. Se algum produto apresentado pela empresa vencedora na fase de lances for reprovado, a licitante será considerada desclassificada, será convocado o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, será solicitada à empresa declarada vencedora da fase de lances, laudo técnico ou Certificado de Acreditação, acerca da qualidade do produto, com prazo de validade, expedido por Laboratórios de Metrologia ou Instituto acreditado pelo INMETRO dos produtos ofertados, conforme ANEXO I do Edital, só após a entrega proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela equipe de apoio.

10. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no país, conforme dispõe o Art. 3º § 2º da Lei nº 8666/1993.

VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:

1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando a licitação e emitida a Nota de Empenho, a vencedora receberá a Autorização de Fornecimento, e será convocada a providenciar a entrega dos materiais, na Seção do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura.

O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8666/93.

3. DA ENTREGA

3.1. O objeto deste Edital deverá ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3.2. O local de entrega será no Paço Municipal, na Seção de Almoxarifado Central, de 2ª a 6ª feira rigorosamente das 8h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga. Tel: (13) 3319-8022.

4. Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento dos produtos, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de responsabilidades pelo transporte destes até os locais da entrega.

4. Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s), por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta, **deverá haver substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.**

5. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos materiais. As entregas deverão ser efetuadas no interior do Almoxarifado Central e o material acondicionado nas dependências deste, em local indicado pelo responsável.

IX - DO PAGAMENTO

1. A Prefeitura pagará à licitante vencedora, **em 30 (trinta) dias corridos da entrega**, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901- Vila Itapanhaú - Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

2. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou ainda apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

f) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
4. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
5. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores à data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 04 de dezembro de 2015.

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretoria de Licitações e Compras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 113 /2015

PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ SEGUIR O MODELO DO ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	12	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO; REF.: C8765WL; P/ IMPRESSORA HP DESKJET 460, 5740, 6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800, OFFICEJET H470, 6200, 6210, 7210, 7310, 7410, PSC 1600, 1610, 2350, 2355, PHOTOSMART PRO B8350, 2610, 2710, 7850, 8150, 8450, 8750.
2	20	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO; REF.CE285AB; P/ IMPRESSORA HP; LASERJET M1212 NFH MFP, 1132 MFP.
3	08	UN	CARTUCHO DE TONER, REF AL-100TD, AL1000, AL1010, AL1020, AL1041, AL1200, AL1215, AL1530, AL1540, AL1551, AL2030, AL2040 P/ COPIADORA SHARP.
4	15	UN	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA; HP DESKJET 5440, OFFICEJET 6310, PSC 1507/1510, PHOTOSMART C3140/C3150/C3180, PHOTOSMART 7850; REF.: C9362WL; NA COR PRETO.
5	07	UN	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA; HP; C9351AL, C9351AB; DESKJET 1410/3920/3940/OFFICEJET J3680; PRETO, CONTENDO 5ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS.
6	07	UN	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA; HP; C9352AL, C9352AB; DESKJET 1410, 3920, 3940, OFFICEJET J3680; TRICOLOR, CONTENDO 5ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS.
7	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA 604, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 COPIA; MX511DE, MX611DHE, MX410DE E MX310DN; PRETO; COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS.
8	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; E260A11L, RENDIMENTO 3500 PAGINAS; E260, E360, E460; PRETO; COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS

Serão aceitos produtos: original ou similar/compatível, desde que novos e de primeiro uso, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, devendo a empresa declarada vencedora na fase de lances, apresentar no ato da declaração (de vencedora), laudo técnico ou Certificado de Acreditação, acerca da qualidade do produto, com prazo de validade, expedido por Laboratórios de Metrologia ou Instituto acreditado pelo INMETRO. **Serão aceitos laudos ou certificados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses da data de expedição.**

Os laudos/certificados deverão atestar;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Que o produto é similar;
- b) Que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como ABNT NBR ISO/IEC 24711;
- c) Que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas;
- d) Que não existem vazamentos; e
- e) Que a forma física do produto é compatível, em saliência e reentrâncias, com o original de referência.

A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL N ° 113 /2015

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2015**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N º 113 /2015

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., de de 2015.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 113/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2015.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113 /2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 113/2015** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de 2015.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 113 /2015

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2015.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O V I I

PREGÃO PRESENCIAL N° 113 /2015
(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2015.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 113 /2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2015.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade n° :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2015.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL n° 113/ 2015 – Processo Adm. n° 3197/ 2015

Objeto: aquisição de cartuchos de tinta e de toner para utilização nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I do presente Edital.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com o preço constante desta proposta:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO; REF.: C8765WL; P/ IMPRESSORA HP DESKJET 460, 5740, 6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800, OFFICEJET H470, 6200, 6210, 7210, 7310, 7410, PSC 1600, 1610, 2350, 2355, PHOTOSMART PRO B8350, 2610, 2710, 7850, 8150, 8450, 8750.			
2	20	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO; REF.CE285AB; P/ IMPRESSORA HP; LASERJET M1212 NFH MFP, 1132 MFP.			
3	08	UN	CARTUCHO DE TONER, REF AL-100TD, AL1000, AL1010, AL1020, AL1041, AL1200, AL1215, AL1530, AL1540, AL1551, AL2030, AL2040 P/ COPIADORA SHARP.			
4	15	UN	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA; HP DESKJET 5440, OFFICEJET 6310, PSC 1507/1510, PHOTOSMART C3140/C3150/C3180, PHOTOSMART 7850; REF.: C9362WL; NA COR PRETO.			



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5	07	UN	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA; HP; C9351AL, C9351AB; DESKJET 1410/3920/3940/OFFICEJET J3680; PRETO, CONTENDO 5ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS.			
6	07	UN	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA; HP; C9352AL, C9352AB; DESKJET 1410, 3920, 3940, OFFICEJET J3680; TRICOLOR, CONTENDO 5ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS.			
7	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA 604, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 COPIA; MX511DE, MX611DHE, MX410DE E MX310DN; PRETO; COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS.			
8	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; E260A11L, RENDIMENTO 3500 PAGINAS; E260, E360, E460; PRETO; COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS			

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função: